



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.486
de 7 de julho de 2023.

(Projeto de Lei de iniciativa dos vereadores Alessandra Lucchesi de Oliveira, Elias Marcelo Sleiman, Luiz Aurélio Pagani e Rodrigo Rodrigues)

"Dispõe sobre a identificação de estabelecimentos públicos e privados com cartazes e placas utilizando o alfabeto manual e a Língua Brasileira de Sinais".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos públicos e privados de Botucatu ficam obrigados a afixar cartazes do alfabeto manual e placas de identificação de ambientes em Língua Brasileira de Sinais (Libras) em suas instalações.

Parágrafo único. Os estabelecimentos contidos no caput deste artigo deverão afixar o alfabeto e as ilustrações com os sinais representativos de cada área em local visível, para proporcionar a integração e a acessibilidade das pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 7 de julho de 2023.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 7 de julho de 2023 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente